

ALVARÁ DE LOTEAMENTO

N.º 1/75

ANTÓNIO GONÇALVES GAMA, PRESIDENTE DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA
~~Presidente~~ da Câmara Municipal do Concelho de
O D E M I R A

No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar, a (a) MARIA, CARVALHO, residente em _____, a quem foi autorizado, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 25 de Junho de 1975, o loteamento urbano do prédio sito em Zambujeira do Mar (parela de terreno da freguesia de São Teotónio, deste concelho, com as confrontações Norte com via pública, Sul com terreno do próprio, Nascente com via pública e Poente com via pública o qual está inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de São Teotónio, sob o artigo 79-Secção Je descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira, sob o n.º 10 655 livro B-31 fls. 4, tendo os projectos definitivos das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião da mesma Câmara realizada em _____ de _____ de 19____.

O loteamento situa-se em local abrangido pelo plano de urbanização de Zambujeira do Mar (em elaboração), aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 560/71, de 17 de Dezembro, por (b) _____, datad - de - de _____ de 19____, (c) _____.

Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização o requerente juntou os seguintes elementos:

a) _____

Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de _____, mediante _____ e com o fim de garantir a execução das seguintes obras de urbanização:

a) _____

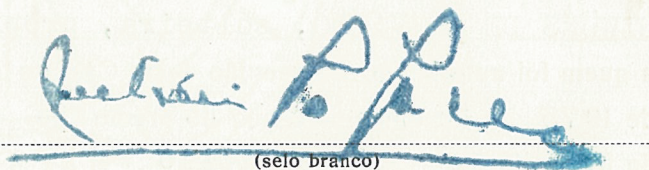
A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:

1. É autorizada a constituição de 8 lotes de terreno, numerados de 1 a 8, com as áreas, respectivamente, de 15,00 m x 20,00 m = 300,----- m² e com a localização prevista na planta anexa, a qual rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal;

2. Para conclusão dos trabalhos de urbanização (d) os trabalhos de urbanização foram efectuados pela Câmara Municipal ;
3. Para instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas (arruamentos com a área de 930 m² , identificadas na planta a que se refere o n.º 1;
4. O financiamento a que se refere a parte final da alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do diploma mencionado é de 50% do valor dos terrenos que será entregue a Câmara Municipal na data da celebração do contrato ~~tendo sido pago em (e) de cada lote.~~ de 19

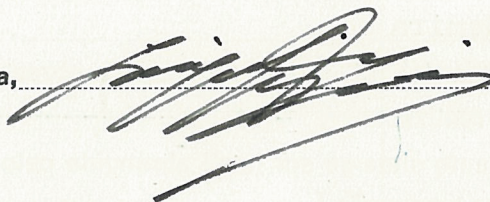
Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.


(selo branco)

Registado na Câmara Municipal de Odemira ,
livro 1. , fl. 2 , n.º 1 , em 25 de Junho de 1975 .

O Chefe da Secretaria,



(a) — Nome completo, estado, profissão e morada, ou denominação social, e sede.

(b) — Despacho ministerial ou deliberação da câmara municipal.

(c) — Quando o loteamento se conforme com o plano de urbanização aprovado, escrever: «com o qual está conforme»; quando não se conforme deverá escrever-se: «e está de acordo com a alteração do plano, aprovada por despacho de...».

(d) — Quando a execução das obras de urbanização não tenha sido autorizada por fases deverá referir-se: «é fixado o prazo de...»; se o tiver sido, a redacção será: «são fixados os prazos de..., respectivamente para as... fases de execução».

(e) — De considerar apenas quando o requerente se não tenha comprometido a executar por sua conta os trabalhos de urbanização não previstos pela câmara municipal.